



A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo a Resolução nº 69/CGRAD/2019 de 23 de outubro de 2019, declara que estarão abertas, no período de **25 de outubro a 18 de novembro de 2019**, as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo, para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade no município de Florianópolis, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, de Florianópolis/SC, no período integral, e Tempo-Comunidade (atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo a serem desenvolvidos no período diurno) nos municípios de Paulo Lopes, São Pedro de Alcântara, Porto Belo e especificamente na Escola 25 de Maio, localizada no Assentamento Vitória da Conquista 1 em Fraiburgo.

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.educacaodocampo2020.ufsc.br, no período de **25 de outubro a 18 de novembro de 2019**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 18 de novembro de 2019**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **Gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **19 de novembro de 2019**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, tampouco a transferência do pagamento de um candidato para outro.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos

itens **2.2.b** e **2.2.c** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente ou de vírus em seu computador.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.8. De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 69/CGRAD/2019, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **a data de matrícula na UFSC** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo como **Candidatos por Experiência**, **NÃO** concorrendo à classificação.

2.8.1. Os candidatos por experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio no requerimento de inscrição; a inobservância dessa questão está sujeita às punições previstas na legislação, uma vez que caracteriza a prática de eventual ilícito penal.

2.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, que deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.9.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.9.2. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses.

2.9.3. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.

2.9.4. O laudo médico de que trata o caput, é facultativo para as seguintes condições especiais:

- a) Autorização para amamentação;
- b) Realizar prova no andar térreo;
- c) Prova ampliada fonte 16.

2.9.5. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9.6. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento das mesmas, será divulgado em **27 de novembro de 2019** no *site* do concurso.

2.9.7. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia **28 de novembro de 2019**, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.9.7.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **29 de novembro de 2019**.

2.9.7.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.10. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **20 de novembro de 2019**, no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.10.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **25 de novembro de 2019**.

2.10.1.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.10.1.2. Após **25 de novembro de 2019**, as informações prestadas serão definitivas.

2.11. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br, no dia **20 de novembro de 2019**.

2.11.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia **21 de novembro de 2019**, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.11.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **26 de novembro de 2019**.

2.11.2.1. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.12. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br até o dia **13 de janeiro de 2020**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e apresentada no dia de realização da prova, conforme descrito no item 5.3.

2.13. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br/isencao, no período de **25 de outubro a 11 de novembro de 2019**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato, número, órgão emissor e data de expedição da Identidade, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br/isencao, no período de **25 de outubro a 11 de novembro de 2019**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências do inciso II.

3.3.1.1.1. Para comprovação do inciso II do item 3.3, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.1.4. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, documentos ilegíveis ou documentos incompletos, não serão aceitos como comprovantes.

3.3.1.2. Para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção, o candidato deverá clicar no botão “Concluir”.

3.3.1.3. Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.4. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **12 de novembro de 2019**, no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br.

3.4.1. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.4.2. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, utilizando o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o *site* **www.educacaodocampo2020.ufsc.br**.

3.4.2.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia **13 de novembro de 2019**, conforme procedimentos especificados no item 10.

3.4.2.1.1. Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção; ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

3.4.2.2. A resposta aos recursos será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia **14 de novembro de 2019** no *site* do concurso.

3.4.2.3. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A quantidade de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo, por categoria do PAA, está especificada no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

4.1.1. A distribuição das vagas entre as categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada na forma prevista pelas Leis no 12.711/2012 e no 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resoluções Normativas no 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas no 101/CUn/2017 e 131/2019/CUn e pela Resolução Normativa nº 69/CGRAD/2019).

4.1.2. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências previstas nas Leis no 12.711/2012 e no 13.409/2016.

4.2. Para concorrer às vagas previstas no item 4.1.1, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria	Descrição da categoria
211	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
212	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
221	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
222	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
231	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
232	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
241	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
242	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

4.2.1. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos comprobatórios para validação da autodeclaração de renda por comissões, especificamente constituídas para esse fim, nomeadas pela SAAD e integradas por servidores técnico-administrativos em educação e docentes.

4.2.2. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, em conjunto com a SAAD.

4.2.3. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

4.2.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016, com a Portaria MEC nº 9/2017 e a Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, o qual será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

4.2.5. O candidato poderá recorrer da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico, impetrando recurso à própria comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

4.2.6. Da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

4.2.7. Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,

ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral”.

4.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 4.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral”; caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

4.4.1. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **Classificação Geral**.

4.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 4.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

4.5.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item **4.5**, serão adicionadas às vagas da classificação geral.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Vestibular UFSC/2020 - Educação do Campo será realizado em uma única etapa, composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

Data e Horário	Disciplinas
26/01/2020 das 14h às 18h	Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Redação

5.1.1. As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br.

5.1.2. A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

5.2. A prova será realizada nas cidades de Águas Mornas, Paulo Lopes e Tijucas, todas no estado de Santa Catarina.

5.2.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

5.3. O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação de Inscrição Definitiva.

5.3.1. Durante a prova, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.3.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.3.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

5.4. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**.

5.4.1. Ao adentrar ao local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

5.4.2. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.

5.5. A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

5.6. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

5.7. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas.

5.7.1. O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h**.

5.8. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. **O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

5.8.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.9. A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** dentro do tempo de duração da prova.

5.9.1. A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.10. Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

5.10.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados sob a carteira/cadeira do candidato antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e *MP-player* deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

5.11. Será excluído deste processo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;

- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos relacionados no item 4.10.

5.12. Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

5.13. O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br a partir das **19h do dia 26 de janeiro de 2020**.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

6.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

6.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

6.1.2. Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

6.2. A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos)
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos)

6.2.1. Serão avaliadas somente as redações dos candidatos que obtiverem a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) especificada no anexo II deste Edital nas disciplinas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.2.2. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

6.2.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.3. Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação, considerando-se os pesos especificados no Anexo II deste Edital.

7.2. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que tiverem a redação avaliada e obtiverem nessa disciplina a nota mínima (desconsiderando-se o peso) estabelecida no Anexo II deste Edital.

7.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada categoria da PAA.

7.3.1. Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada categoria PAA, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

7.4. A relação de classificados será publicada em ordem alfabética.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades - SAAD, e publicada no site www.educacaodocampo2020.ufsc.br.

8.2. Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera, observando-se o limite de vagas por curso/categoria da PAA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, **até as 18h do dia 27 de janeiro de 2020**.

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 10.

9.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.1.1** serão liminarmente indeferidos.

9.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

9.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

9.1.5. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

9.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 10.

9.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.3** e **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.4. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

10.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **10.1** e **10.2** serão liminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

11.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2020 – Educação do Campo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.3. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

11.4. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

11.4.1. A COPERVE/UFSC poderá divulgar, inclusive durante a realização das provas, Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo, sendo de responsabilidade do candidato efetuar, se for o caso, as devidas anotações no seu caderno de provas.

11.5. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* www.educacaodocampo2020.ufsc.br.

11.6. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

11.6.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

11.7. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

11.8. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo. Após esse período, eles serão destruídos.

11.9. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 69/CGRAD/2019, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2020-Educação do Campo.

11.10. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 24 de outubro de 2019.

Profa. Maria José Baldessar
Presidente da COPERVE

ANEXO I

Vestibular UFSC/2020 – Educação do Campo – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
			Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
			PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
			DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	25	1	4	1	7	1	3	1	7	50
	TOTAL	25	1	4	1	7	1	3	1	7	50

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF - Deficientes.

⁵ NDEF - Não deficientes.

ANEXO II

Vestibular UFSC/2020 – Educação do Campo - Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas)

Curso	Nome do Curso	Grupo	Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Redação		Pontuação Máxima por Curso
			Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	1	1	0.1	1	0.1	1	0.1	40